

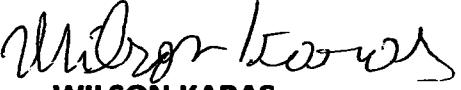
# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

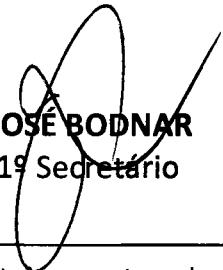
Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84.500-000 - IRATI - PR  
[www.irati.pr.leg.br](http://www.irati.pr.leg.br)

Irati, 18 de dezembro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irati, em cumprimento a suas atribuições legais, através da presente, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 001/2015 – Código de Ética e Decoro Parlamentar, impõe a penalidade de **CENSURA ESCRITA** ao Vereador Rogério Luís Kuhn, diante de sua incidência na conduta prevista no inciso III do artigo 8º da Resolução nº 001/2015<sup>1</sup>, considerada prática de **ATO ATENTATÓRIO AO DECORO PARLAMENTAR, *por deixar de zelar pelo prestígio e pela valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo***<sup>2</sup>, conforme Relatório Final elaborado pela Comissão de Ética Parlamentar datado de 11 de dezembro de 2019.

  
NEI CABRAL  
Presidente

  
WILSON KARAS  
Vice-Presidente

  
JOSE BODNAR  
1º Secretário

  
ALBERTO SCHEREDA  
2º Secretário

<sup>1</sup> Art. 8º - Atentam contra o decoro parlamentar as seguintes condutas:  
(...)

III – deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador ou os preceitos regimentais;

<sup>2</sup> Art. 2º - São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno:  
(...)

IV – zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;